



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

Processo nº 325/2017 – 017/2019  
Contrato nº 03/2018  
Pregão 01/2018  
Termo Aditivo nº 01/2019

**Primeiro Termo de Aditamento de Contrato**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA/PREVIDENCIÁRIA, PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E CONTROLE DE MATERIAIS.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO**, autarquia municipal com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pela Sra. **SIMEIA CARDOSO RIBEIRO**, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. 12870924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 131.352.818-84, residente e domiciliada na Rua Argemiro Batista das Neves, 736 – Jardim Anchieta, CEP 19915-520, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA. - SOFTWARE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal, 65 – Distrito Industrial, CEP 15140-000, Bálsamo – SP, neste ato representado por José Roberto Fiorilli, titular do CPF/MF nº 476.609.378-06 e do RG nº 5.146.225, abaixo assinado, aqui designada simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento de contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

Rua Cambará, 1.351, Vila São José - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP  
Telefone / Fax: (14) 3603 1900  
e-mail: ipmo@ourinhos.sp.gov.br



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

2

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem como objeto a renovação, bem como a alteração das cláusulas do contrato de prestação de serviços entabulado entre as partes em 05 de fevereiro de 2018.

**CLAUSULA SEGUNDA - ALTERA CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E CREDITO**

5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 40.339,24 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e vinte quatro centavos) correspondente a fornecimento mensal de sistemas será pago em doze parcelas mensais iguais, cada qual no valor de R\$ 3.361,60 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) que serão pagas mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida no início do mês imediatamente seguinte ao da assinatura do aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA - ALTERA CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

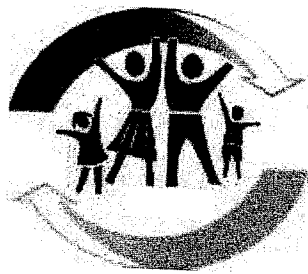
6.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Exercício de 2019 da autarquia requisitante:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos  
04 Instituto de Previdência  
04 01 Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos  
04 01 01 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0001 Previdência Social Municipal  
04 122 0001 2601 0000 Manutenção da Diretoria Executiva  
013.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**CLAUSULA QUARTA - ALTERA CLAUSULA OITAVA, item 8.1 - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência do presente aditamento de contrato é de doze meses a contar do dia 05 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente.

Rua Cambará, 1.351, Vila São José - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP  
Telefone / Fax: (14) 3603 1900  
e-mail: ipmo@ourinhos.sp.gov.br



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

3

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05 de fevereiro de 2018, aqui não expressamente alterados.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Ourinhos, 04 de fevereiro de 2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS (SP)**

Simeia Cardoso Ribeiro  
Diretora Presidente  
**CONTRATANTE**

**FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA. - SOFTWARE**

José Roberto Fiorilli  
Administrador  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Luiz Fernando de Oliveira Camargo**

CPF(MF): 375.223.048-73

**Fernando José Gobetti Machado**

CPF(MF): 229.149.958-06

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

(Cumprimento ao artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93)

**Processo nº 541/2018.****Pregão Presencial nº 40/2018.****Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de construção e tintas.**Ata de Registro de Preços nº 60/2018.****Empresa Detentora:** Comercial de Tintas De Machado Ltda., 10 (R\$ 39,90) e 14 (R\$ 7,98);**Ata de Registro de Preços nº 61/2018.****Empresa Detentora:** Concremax Concreto de Ourinhos Ltda. – ME, no item 03 (R\$ 277,00);**Ata de Registro de Preços nº 62/2018.****Empresa Detentora:** Pavimax – Pavimentação e Concreto Ltda., nos itens 17 (R\$ 88,00) e 18 (R\$ 60,00).**Ata de Registro de Preços nº 63/2018.****Empresa Detentora:** E. A. Da Silva Eireli EPP, nos itens 01 (R\$ 8,80), 02 (R\$ 22,20), 04 (R\$ 25,50), 05 (R\$ 34,37), 07 (R\$ 54,50), 08 (R\$ 97,00), 09 (0,72), 11 (R\$ 0,48), 12 (R\$ 0,48), 13 (R\$ 8,90), 15 (R\$ 15,74), 16 (R\$ 53,00), 19 (R\$ 4,20) e 20 (R\$ 2,40)

Ourinhos, 12 de fevereiro de 2019.

**Marcelo Simoni Pires – Superintendente****IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos****EXTRATO DE ADITAMENTO****Processo nº 325/2.017.****Pregão 01/2018****Contrato nº 01/2018.****Termo aditivo nº 01/2019****Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.**Contratado:** Fiorilli Sociedade Civil Ltda - Software**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo – prorroga o contrato com empresa especializada visando o fornecimento de

software nas áreas de administração de pessoal, folha de pagamento, execução orçamentária, contabilidade pública/previdenciária, protocolo e tramitação de processos e controle de materiais.

**Valor total anual:** R\$40.339,00 (quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais).**Período:** 12 (doze) meses. – 05/02/2019 a 04/02/2020

Ourinhos, 08 de fevereiro de 2019

**Siméia Cardoso Ribeiro**  
Diretora Presidente**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS**

Estado de São Paulo

**ATO Nº 01/2019****Alexandre Florencio Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, alíneas “b” e “d”, do Regimento Interno;**Considerando** alteração sorteada em Plenário, referente à composição dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – destinada a apurar irregularidades praticadas por integrantes da Cooperativa Brasileira de Trabalhos dos Profissionais das Artes, referente ao Requerimento nº. 840/2018;**R E S O L V E:****I -** Nomear, na forma estabelecida no artigo 79 do Regimento Interno, o Vereador **Anísio Aparecido Felicetti**, a partir de 12 de fevereiro de 2019, para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – destinada a apurar irregularidades praticadas por integrantes da Cooperativa Brasileira de Trabalhos dos Profissionais das Artes.



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

**PROCESSO 325/2017  
Contratada: Fiorilli**

**DA PROCURADORIA  
PARA A PRESIDÊNCIA**

Ante a publicação do extrato do respectivo aditivo do contrato, encaminho o presente, conforme dispõe os artigos 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, para acompanhamento e fiscalização de sua execução com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Atenciosamente,

Ourinhos, 13 de fevereiro de 2019.

*Leticia Akemi Yamamoto Speranza*  
Leticia Akemi Yamamoto Speranza

Procuradora do IPMO - Matrícula 6000016  
OAB/SP 335.798